



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DOPE-Divisão de Administração-Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00047670/2026-35

Interessado: Departamento de Operações Policiais Estratégicas

Assunto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, FILTROS DE LINHA E AFINS

Trata o presente de procedimento para **aquisição de lâmpadas, filtros de linha e afins**, visando abastecer o estoque do almoxarifado deste Departamento, e atender às necessidades das unidades subordinadas.

I - AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Diretor deste Departamento e Dirigente da UGE 180122 e no uso das minhas atribuições legais conforme artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.213/2000 e na Resolução SSP nº 124/2014, AUTORIZO a abertura de procedimento de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA, tipo menor preço, para a aquisição de dispositivos de armazenamento de dados.

II – JUSTIFICATIVA

Conforme asseverado no Documento Formalização da Demanda que inaugurou o presente, a contratação em questão se faz necessária para abastecimento do almoxarifado e atendimento das necessidades das unidades policiais subordinadas.

Insta salientar que o princípio da economicidade contrapõe-se ao da licitação quando seu custo supera o potencial benefício que ela propiciaria, tornando imperioso o acolhimento da proposta da Divisão de Administração de realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, por seus fundamentos de fato e de direito.

Ademais, importante salientar que a disputa é a melhor solução para a questão considerando que trará mais competitividade e, conseqüentemente, poderá melhorar o preço, tornando mais vantajosa a aquisição.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

O expediente foi iniciado pelo documento Formal de Demanda DFD 23/2025 (id 0104578574), apontando a necessidade da contratação, com a posterior elaboração e juntada do Termo de Referência TR 21/2026 (id 0104581525), em atendimento ao que dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais orientações emanadas pelo Poder Público Estadual, em especial a Resolução PGE nº 55/2023.

Na elaboração do documento de formalização da demanda - DFD, foi observado o modelo constante do sítio eletrônico www.compras.sp.gov.br, disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo

Digital, na aba toolkits.

A contratação pleiteada encontra esteio nas previsões orçamentárias propostas pela Delegacia Geral por meio do POS - Proposta Orçamentária Setorial, refletida na LOA para o ano de 2026 (Lei nº 18.387/2026), levando-se em conta a imprescindibilidade da aquisição para as unidades subordinadas ao DOPE, como no presente caso. Com relação ao alinhamento entre a presente contratação e o Plano de Contratação Anual - PCA, o tipo de contratação por classe foi prevista por meio do DFD nº 23/2025 devidamente aprovado pela Autoridade Competente e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sob o nº id 46377800000127 - 0 - 000069/2026.

Para elaboração do termo de referência foi utilizado o modelo disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital – SGGD, constante do Toolkit voltado a Dispensa de Licitação com Disputa no Portal Compras de São Paulo, por força do §3º do artigo 6º do citado Decreto Estadual nº 68.185/2023, em sua última versão.

Informo ainda que os responsáveis pela elaboração do TR preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendem às definições do artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.185/2023, e foi elaborado, conjuntamente, por agentes públicos da área técnica e requisitante.

Com relação à minuta de aviso de contratação, informo que serão utilizados os documentos padronizados no portal www.compras.sp.gov.br, disponibilizados através de toolkits, em sua última versão.

IV - TIPO E QUALIDADE DO BEM

Convém destacar, que como Dirigente desta Unidade Gestora Executora, declaro que se trata de bem comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como que o bem é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Ademais, o objeto da presente contratação não se enquadra em serviço de luxo, em atendimento ao que prevê o § 1º do artigo 4º do Decreto 67.985/2023, mormente pelo fato de tal contratação ser imprescindível para as atividades do Departamento.

V – MODALIDADE

Será adotada a DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA, em sua forma eletrônica, uma vez que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme manifestação do item anterior.

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço e considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no aviso de contratação.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ R\$ 0,10 (dez centavos) para o item 1 e R\$ 0,20 (vinte centavos) para o item 2 e R\$ R\$ 0,40 (quarenta centavos) para o item 3.

VII - QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação necessários à contratação foram definidos no Termo de Referência, acostado aos autos, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Tais requisitos, aliados à melhor proposta, permitirão definir o fornecedor escolhido após

regular disputa.

Quanto a cooperativas e empresas em consórcio, não se vislumbra qualquer hipótese de vedação de participação, devendo constar no Aviso de Contratação essa permissão.

VIII - REGIME DE ENTREGA DE BENS

A entrega do objeto da contratação será em 20 (vinte) dias, contado da emissão da Nota de Empenho formalizada pelo Contratante, conforme as condições definidas no Termo de Referência juntado e respectivo contrato.

IX - DAS GARANTIAS

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

X - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução do objeto foram definidas no termo de referência, acostado aos autos.

XI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos descritos no Termo de Referência encartado aos autos.

XII - DO PAGAMENTO

O pagamento, em cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Todas as demais regras para pagamento constam dos documentos encartados neste procedimento.

XIII – DA ESTIMATIVA DE DESPESA E DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

De acordo com o apresentado, convalidado e verificado pelo setor de licitações, o preço total estimado para a contratação é R\$ 8.013,00 (oito mil e treze reais).

Para a composição de preços foi realizada pesquisa junto ao painel de preços do Compras.gov, nos moldes do que prevê o inciso I e III do artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023, conforme se depreende dos orçamentos e da Pesquisa de Preços 18/2026 (id 0104580942), ora juntados, sendo calculado o valor por mediana em atendimento ao inciso citado acima.

XIV – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor citado no item acima possui previsão orçamentária para o compromisso a ser assumido, e onerará o item de despesa 339030 - fonte de recursos 150010001, PTRES 180205 - Programa de Trabalho - 06118118049890000, conforme nota de reserva que será juntada aos autos posteriormente.

XV - INDICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Ficam designadas, com base na Portaria DOPE nº 27 de 06 de fevereiro de 2024 que define os agentes de contratação deste Departamento:

I- A servidora Fabiana Rici de Paula, RG 23.693.393, Carcereira Policial para responder pela fase interna das contratações diretas.

II – A servidora Camila Câmara Nanci, RG 32.709.463, Papiloscopista Policial responsável pela elaboração dos documentos.

Diante do exposto, e considerando o disposto na Resolução PGE nº 55/2023, que dispensa a análise jurídica prevista no artigo 53 da NLLC para os casos de contratação direta pelo valor, desde que utilizados todos os documentos padronizados e aprovados pela PGE, disponibilizados no sítio eletrônico compras.sp.gov.br, aba toolkits, o que é o caso do presente, publique-se o aviso de contratação e respectivos anexos.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Fábio Pinheiro Lopes

Delegado de Polícia Diretor do DOPE.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0126581586** e o código CRC **5ADD4EAC**.
